

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CONSELHO DE CAMPUS DE CURITIBA I –  
EMBAP - UNESPAR**

**APROVA O REGULAMENTO DO  
LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO  
SALA LEONOR BOTTERI DO  
CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/  
UNESPAR**

**O DIRETOR GERAL DA UNESPAR CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais deste Conselho de Campus;

**Considerando** os incisos XIII, XV e XVI do art. 21, do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

**Considerando** a solicitação autuada no protocolado nº **19.589.387-0**;

**Considerando** a deliberação contida na Ata n.º 03/2022, dos MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS, da UNESPAR – Campus de Curitiba I – Embap, da 2ª (segunda) reunião Ordinária do Conselho de Campus, realizada no dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar O REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO SALA LEONOR BOTTERI DA UNESPAR -CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP, localizado na sede da rua Saldanha Marinho nº 131, que tem como objetivo central atender aos desdobramentos e necessidades das atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão do campus, mais especificamente às atividades artísticas de estudantes, professores e profissionais das áreas de artes da UNESPAR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da UNESPAR, Campus de Curitiba I – Embap/UNESPAR.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

**Prof. Marco Aurélio Koentopp**  
Diretor do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR  
Portaria nº 286/2020- REITORIA/UNESPAR

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CONSELHO DE CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP - UNESPAR**

**REGULAMENTO REGULAMENTO LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO SALA LEONOR BOTTERI DO CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR**

**CAPÍTULO I - DA HISTÓRIA**

**Art.1º.** Criado em 2022, o Laboratório de Exposição (Lab.Ex.) homenageia a artista e professora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Leonor Botteri, dando ao espaço seu nome. A Sala Leonor Botteri, destina-se à realização de eventos artísticos da Unespar - *Campus* Curitiba 1 - tais como: exposições, encontros, seminários, mesas, mostras, defesas de TCC e demais encontros culturais da comunidade universitária, especialmente da Escola de Música e Belas Artes da UNESPAR.

**CAPÍTULO II - DA NATUREZA**

**Art. 2º** O Laboratório de Exposições, localizado na sede da rua Saldanha Marinho nº 131, tem como objetivo central atender aos desdobramentos e necessidades das atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão do *campus*, mais especificamente às atividades artísticas de estudantes, professores e profissionais das áreas de artes da Unespar.

**CAPÍTULO III - DA COMISSÃO**

**Art 3º** Compõem a Comissão do Laboratório de Exposição, um Professor Coordenador Geral e um Professor Consultor.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão do Laboratório de Exposição são indicados pela Direção do Centro de Artes e Museologia, a partir de consulta feita aos colegiados do Centro.

**Art. 5º** Cabe ao professor Coordenador Geral e ao Professor Consultor a execução deste regulamento, bem como:

- I. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários e equipamentos do laboratório;
- II. Inspeccionar asseio e conservação da sala Leonor Botteri;
- III. Fazer cumprir este regulamento;

- IV. Autorizar a realização de atividades no espaço;
- V. Manter atualizada a listagem do patrimônio da sala;
- VI. Estabelecer, em diálogo com o colegiado, diretivas relativas à solicitação, cronograma e regras de uso do espaço;
- VII. Agendar e presidir as reuniões sobre a administração e funcionamento do laboratório;
- VIII. Produzir projetos, em diálogo com o colegiado, para a captação de recursos para aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais para uso do laboratório;
- IX. Manter atualizada planilha de uso da sala de exposição e disponibilizar calendário para consulta de docentes e discentes.

### **CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** São objetivos do Laboratório de Exposição (Lab.Ex.):

- I. Atender às necessidades inerentes ao exercício artístico tais como: exposição de obras, experimentações e práticas artísticas da comunidade do *Campus* Curitiba 1 / EMBAP;
- II. Promover espaço de troca e compartilhamento de experiências artísticas, de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Contribuir na formação do profissional da área de artes;
- IV. Incentivar a realização de eventos artísticos e culturais que contribuam com a formação artística e universitária da comunidade do *Campus* Curitiba 1 / EMBAP;
- V. Promover intercâmbios artísticos;
- VI. Contribuir na formação de público da área de artes;
- VII. Viabilizar a realização de mostras coletivas decorrentes de pesquisas de TCC, bem como de demais atividades de pesquisa;
- VIII. Dar visibilidade à produção artística e teórica decorrente da formação universitária.

### **CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES**

**Art.7º** O espaço é destinado à realização de eventos artísticos da Unespar - *Campus* Curitiba 1 / EMBAP - tais como: exposições, encontros, seminários, mesas, mostras, defesas de TCC e demais encontros culturais da comunidade universitária.

## **CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**Art.8º** Para a utilização da Sala Leonor Botteri, docentes e discentes deverão realizar agendamento junto à coordenação do laboratório. O responsável pela utilização deverá zelar pela organização, limpeza, conservação e devolução do espaço nas mesmas condições em que foi recebido. Qualquer alteração no espaço deverá ser previamente acordada com a comissão do laboratório. É de responsabilidade do solicitante a reparação de danos causados nas paredes, piso ou qualquer material disponível na sala de exposições.

## **CAPÍTULO VII - DA SOLICITAÇÃO**

**Art.9º** O Laboratório de Exposição deve ser utilizado para atender as demandas do *Campus* Curitiba 1 / EMBAP de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Mostras de TCC de acordo com o calendário anual;
- II. Eventos de caráter coletivo como mostras, seminários, congressos e festivais organizados pela comunidade universitária;
- III. Exposições e mostras de final de semestre ou bimestre a partir da solicitação dos docentes;
- IV. Exposições decorrentes de projetos de pesquisa e extensão universitária;
- V. Demandas individuais ou coletivas por meio de autorização para uso do Laboratório - Anexo I deste Regulamento.

## **CAPÍTULO IX - DA EXECUÇÃO**

**Art.10** Requisições de uso aprovadas serão executadas pelo solicitante. A chave do laboratório de exposição será entregue pessoalmente por membro da comissão ou pessoa autorizada conforme horário fornecido pela coordenação e disponibilidade do solicitante. Após a entrega da chave, o solicitante se responsabilizará pelo espaço durante todo o período previsto em autorização.

## **CAPÍTULO X - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Art.11** O Centro de Artes e Museologia deve, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando a operacionalização e a uniformização de procedimentos relativos ao uso dos Laboratórios de Exposição.

**Parágrafo único.** O arquivamento de todos os documentos referentes às liberações de uso fica sob a responsabilidade da Comissão administrativa do Laboratório.

**Art.12** Os casos omissos neste regulamento são resolvidos em primeira instância pela coordenação do Laboratório de Exposição e em segunda instância pelo Conselho de Centro de Artes.

**Art. 13** Este Regulamento entrará em vigor a contar da data de sua aprovação na reunião de Conselho de Campus do *Campus* Curitiba I- EMBAP/UNESPAR.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Quebra de Página

### Anexo - Planta baixa da sala

